

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Edinho Bez)

Confere ao Município de Imbituba (SC),
o título de Capital Nacional da Baleia Franca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Imbituba, Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Baleia Franca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Imbituba, em Santa Catarina, tem uma relação profunda com a baleia franca (*Eubalaena australis*).

É certo que essa relação nem sempre foi amistosa. Durante muito tempo, a baleia franca foi alvo de matança impiedosa, o que resultou no seu quase desaparecimento. Em águas brasileiras, a caça estendeu-se do século XVIII até 1973, quando a última armação, localizada em Imbituba, encerrou suas atividades.

No início dos anos 80, exemplares de baleias francas voltaram a ser avistadas na região de Imbituba, motivando a estruturação de um programa permanente para o estudo e recuperação da espécie no Brasil. O Projeto Baleia Franca vem desenvolvendo um programa-piloto de observação das baleias francas e, com isso, conseguiu mobilizar a opinião pública para a valorização da espécie.

Agora, é possível observar a baleia franca nas águas imbitubenses, entre os meses de maio a outubro, período em que freqüenta nossas águas para parir e amamentar seus filhotes.

Todos os anos cientistas, estudiosos e ambientalistas, de vários países, vêm a Imbituba estudar o deslocamento das baleias da região fria da Argentina para Imbituba, esse fato é considerado um fenômeno. No ano retrasado, doze cientistas, estudiosos e ambientalistas, vieram a Imbituba, neste ano, dezesseis.

A baleia franca, protegida contra a caça e o molestamento por lei federal, foi também declarada Monumento Natural de Santa Catarina, pelo Decreto 171, de 1995.

O título que propomos ao Município de Imbituba, também considerado “o berçário das baleias”, é um reconhecimento e um incentivo à população local pelo seu engajamento na luta pela preservação da baleia franca.

Estamos certos, pois, da rápida aprovação nesta Casa do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2007.

Deputado EDINHO BEZ